



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 67/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 11 de agosto de 2023

Cria Comitê Organizador para Congressos da Associação Veterinária Mundial (WVA) e da Associação Panamericana de Ciências Veterinárias (Panvet) a serem realizados no Brasil, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI e XVIII, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986;

considerando o deliberado durante a II Câmara Nacional de Presidentes (CNP) de 2023, do Sistema Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CFMV/CRMVs), realizada no período de 23 a 25 de maio de 2023, na cidade de Fortaleza/CE - Processo SUAP nº 01.01.25.00000110/2023-03;

considerando a necessidade de organização e planejamento de Congressos da Associação Veterinária Mundial (WVA) e da Associação Panamericana de Ciências Veterinárias (Panvet) a serem realizados no Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comitê Organizador para Congressos da Associação Veterinária Mundial (WVA) e da Associação Panamericana de Ciências Veterinárias (Panvet) a serem realizados no Brasil.

Art. 2º Ao Comitê Organizador competirá:

- I. Conduzir as atividades, organizar, coordenar, supervisionar e promover a realização de Congressos da WVA e Panvet a serem realizados no Brasil;
- II. Coordenar, orientar e monitorar as atividades dos subcomitês, na formulação, discussão e na proposição de iniciativas referentes aos Congressos;
- III. Propor eixos temáticos, programação e procedimentos a serem empregados nos Congressos, em estreita colaboração com a WVA e a Panvet;
- IV. Deliberar sobre os critérios de participação de expositores, palestrantes e debatedores das mesas redondas, bem como convidar mais autoridades e convidados;
- V. Zelar pela efetiva realização dos Congressos, envidando esforços para firmar parcerias, convênios e contratos visando facilitar arranjos logísticos, dentre os quais o fornecimento de infraestrutura adequada, com pleno atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais e integridade e conforto de todos os participantes;
- VI. Realizar reuniões periódicas, ordinárias ou extraordinárias, sempre que for necessário, para a condução dos trabalhos;
- VII. Manter a Diretoria Executiva do CFMV permanentemente informada de suas atividades; e
- VIII. Elaborar relatórios periódicos, dando-lhes publicidade no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs e Portal da Transparência.

Parágrafo único. Compete a Diretoria Executiva do CFMV deliberar e decidir sobre casos não previstos nesta Portaria, considerando para tal as sugestões e propostas do Comitê.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - méd. vet. Helio Blume, CRMV-DF nº 1551 - membro titular representante do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV;

II - méd. vet. Nazaré Fonseca de Souza (CRMV-PA nº 0484), membro titular representante da Região Norte;

III - méd. vet. Rackel Barroso (CRMV-AP nº 0072), membro suplente representante da Região Norte;

IV - méd. vet. Francisco Atualpa Soares Junior, (CRMV-CE nº 1780), membro titular representante da Região Nordeste;

V - méd. vet. Nirley Vercelly Lopes Formiga (CRMV-RN nº 0274), membro suplente representante da Região Nordeste;

VI - méd. vet. Bruno Divino Rocha (CRMV-MG nº 7002); membro titular representante da Região Sudeste;

VII - méd. vet. Diogo Alves da Conceição, (CRMV-RJ Nº 6990) membro suplente representante da Região Sudeste;

VIII - méd. vet. Thiago Leite Fraga (CRMV-MS Nº 3875), membro titular representante da Região Centro-Oeste;

IX - méd. vet. Jadir Costa Filho (CRMV-DF Nº 1201) , membro suplente representante da Região Centro-Oeste;

X - méd. vet. Mauro Antonio Correa Moreira (CRMV-RS Nº 12.494) , membro titular representante da Região Sul;

XI - méd. vet. Silvana Giacomini Collet (CRMV-SC Nº 4200), membro suplente representante da Região Sul;

§ 1º O Comitê Organizador será presidido pelo membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento, a presidência do Comitê caberá a um de seus representantes titulares, escolhido por votação simples entre os membros que o compõem;

§ 3º A participação dos membros do Comitê não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante;

Art. 4º O Comitê contará com quatro subcomitês, que prestarão apoio técnico e operacional necessário a execução de suas atividades e serão posteriormente designados por portaria específica:

I. Subcomitê de Gestão;

II. Subcomitê de Comunicação;

III. Subcomitê Científico;

IV. Subcomitê de Tecnologia da Informação.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Organizador definir as datas das reuniões, que devem ser realizadas no formato remoto.

Parágrafo único. A realização de reuniões presenciais somente será admitida em caráter excepcional, sendo que o Presidente do Comitê deverá justificar e solicitar autorização à Diretoria Executiva do CFMV com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

Art. 6º Para fins de apoio operacional e consulta, devem ser convocados para as reuniões do Comitê Organizador, ordinárias e/ou extraordinárias, os empregados do CFMV abaixo elencados:

I. Kelly Cristina Pereira de Moraes, matrícula CFMV n.º 0627, ponto focal do CFMV junto a Organizações Internacionais;

II. Flávia Lobo Gonçalves, matrícula CFMV n.º 0445, jornalista do CFMV; e

III. Sílvia Rosângela Marinho de Oliveira, matrícula CFMV n.º 0302, representante do setor de eventos do CFMV.

Art. 7º Os trabalhos do Comitê Organizador observarão o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de outubro de 1986, e serão secretariados por quaisquer de seus membros, a quem incumbe-se a elaboração de atas das reuniões realizadas.

Art. 8º O Comitê Organizador, sem prejuízo do disposto da parte final do art. 9º da Resolução CFMV n.º 487/1986, terá prazo para a conclusão dos trabalhos até 15 de dezembro de 2023.

Art. 9º Cumpra-se dando ciência aos membros do Comitê Organizador, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a PORTARIA 66/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 28 de julho de 2023.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-SP nº 1012

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Cavalcanti de Almeida, PRESIDENTE CFMV - FGSUP - CFMV**, em 11/08/2023 16:54:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184054

Código de Autenticação: b8b0df7aaf



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037